

EDITAL n. 2/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE
AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, as retificações às disposições contidas no Edital n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, de 31 de maio de 2017, nos termos abaixo especificados:

I. Na alínea “h” do subitem 17.3, onde consta *“comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, podendo ser apresentado o Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de nível superior em Direito (original e cópia), expedidos por Instituição de Ensino Superior (original e cópia), reconhecida pelo MEC”* passe a constar *“comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, podendo ser apresentado o Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de nível superior (original e cópia), expedidos por Instituição de Ensino Superior (original e cópia), reconhecida pelo MEC”*.

II. No Cronograma de Atividades contido no anexo II, na parte referente à Fase III: Avaliação de Aptidão Física, onde consta “27/01/2017” passe a constar “27/01/2018”.

III. No Cronograma de Atividades contido no anexo II, na parte referente à Fase V: Prova de Títulos, onde consta “18/03/2017” passe a constar “18/03/2018”.

CAMPO GRANDE, 21 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

MARCELO VARGAS LOPES
Delegado-Geral da Polícia Civil

**- EDITAL n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE
AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017**

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n. 14.373, de 12 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado 9.083 de 13 de janeiro de 2016, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, para provimento do cargo de Agente de Polícia Judiciária, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e Investigador de Polícia Judiciária, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, que será regido pela Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005, demais diplomas legais pertinentes, e pelas normas e condições constantes neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017 será organizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conduzido pela Comissão Organizadora, e será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – Fapems, e destina-se ao preenchimento de 180 (cento e oitenta) vagas para o cargo de Agente de Polícia Judiciária, sendo 100 (cem) vagas para a função de Escrivão de Polícia Judiciária e 80 (oitenta) vagas para a função de Investigador de Polícia Judiciária, existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017 implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, este deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.2.1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da Lei, que após a habilitação no Concurso, no ato de posse do cargo irá satisfazer todas as

condições e exigências para o exercício do cargo, estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

1.2.2. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para o provimento no cargo de Agente de Polícia Judiciária, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do Concurso Público, estará automaticamente eliminado do certame.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, no Diário Oficial do Estado, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1. O Cronograma de Atividades do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017 consta do Anexo II deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

1.4. A lotação do candidato nos órgãos ou nas unidades da Polícia Civil será precedida de escolha de vagas, realizada de acordo com o disposto nos §1º e §2º do art. 55 da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005.

1.5. O candidato empossado permanecerá lotado, durante todo o estágio probatório, no município de sua lotação inicial, conforme item 1.4 e art. 71, §3º da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, não podendo ser colocado à disposição de outros órgãos ou entidades, nem exercer cargo em comissão diverso da atividade policial civil ou removido para unidade diversa.

2. DO CARGO E DAS FUNÇÕES

2.1. Cargo: Agente de Polícia Judiciária.

2.2. Remuneração Inicial: R\$ 3.888,26 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), para ambas as funções.

2.3. Requisito de Escolaridade: Curso Superior em nível de graduação, comprovado mediante apresentação, no ato da posse, de Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação acompanhado do respectivo Histórico Escolar, para ambas as funções.

2.4. Jornada de Trabalho: Os ocupantes do cargo de Agente de Polícia Judiciária estão sujeitos à carga horária de quarenta horas semanais, cumpridas em expediente normal das repartições públicas estaduais ou ao regime do trabalho em escalas de serviços, conforme sua unidade de lotação, sendo que as escalas de serviço poderão ser cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas estaduais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal.

2.5. As vagas oferecidas no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, estão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Cargo	Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Agente de Polícia Judiciária	Escrivão de Polícia Judiciária	100	72	20	3	5
	Investigador de Polícia Judiciária	80	58	16	2	4

*Pessoa com Deficiência.

2.6. Atribuições das funções:

a) Escrivão de Polícia Judiciária: autuar, movimentar e participar na formação de inquéritos policiais, Termo Circunstanciado de Ocorrência, Auto de Prisão em Flagrante, procedimentos especiais e administrativos, os atos de sua competência e demais autos procedimentais sob a presidência de autoridade policial; manter de forma atualizada e correta o registro e escrituração de livros oficiais obrigatórios e outros criados pela autoridade policial de instauração de inquéritos policiais e de remessa dos respectivos autos, bem como expedir, certidões e traslados; responder pela guarda dos procedimentos policiais, de bens, valores, instrumentos de crime entregues a sua custódia, em razão de sua função, dando-lhes a destinação legal; coordenar, supervisionar, orientar, controlar e dirigir os trabalhos do cartório, bem como dos seus servidores, quando na condição de Escrivão-Chefe ou por designação da autoridade policial; prestar assistência às autoridades superiores em assuntos técnicos especializados relacionados ao cumprimento das formalidades legais necessárias

em procedimentos de polícia judiciária e demais serviços cartorários; executar trabalhos de escrituração manual, em equipamento mecânico, elétrico ou eletrônico em auxílio aos procedimentos administrativos e de polícia judiciária, e outros encargos, compatíveis com suas atribuições, dentre elas, diligências em locais de crime e outros levantamentos criminais; participar do levantamento de local de crime e orientar a execução de trabalhos relacionados a coleta de provas e produção de fotografias, inclusive reproduções e ampliações, em locais de infrações penais, onde quer que se faça necessário o emprego de técnicas nas investigações policiais; proceder ao inventário dos bens patrimoniais da unidade policial, efetivando o controle do uso e movimentação e cadastramento dos bens móveis; executar as tarefas administrativas atinentes à atividade cartorária, em conformidade com outras atribuições definidas em lei ou ato normativo;

b) Investigador de Polícia Judiciária: proceder a registro de boletim de ocorrências e, mediante determinação da autoridade policial, às diligências e investigações policiais com o fim de coletar provas para a elucidação de infrações penais e respectivas autorias, visando à instrução dos procedimentos legais, apresentando relatório de investigação circunstanciado; efetuar prisão em flagrante ou cumprir mandados expedidos pela autoridade policial ou judiciária competente; dirigir veículos policiais, em razão do desempenho de suas funções, nos diversos setores da Polícia Civil, providenciar a conservação, limpeza e manutenção das viaturas policiais, responsabilizando-se pela guarda do veículo, seus acessórios e equipamentos; orientar, supervisionar, coordenar e dirigir trabalho de subordinados em investigações e diligências, quando na condição de investigador-chefe ou por designação da autoridade policial; executar, quando exigidas especialidade e habilitação profissional, atividades envolvendo operação de aparelhos de comunicação, telecomunicações, computação, integrantes do sistema de informações da segurança pública, zelando por sua manutenção e conservação; participar de levantamento em local de crime e interagir na execução de trabalhos relacionados à coleta de provas e produção de fotografias, inclusive reproduções e ampliações, em locais de infrações penais, onde quer que se faça necessário o emprego das técnicas nas investigações policiais, bem como concorrer na preservação do local; realizar o recolhimento, a movimentação, e a escolta de preso, bem como a guarda de valores e seus pertences, procedendo à escrituração no livro de registro, enquanto perdurar a custódia legal do preso durante as diligências investigatórias, até a entrega ao respectivo cartório; executar outras determinações legais emanadas da

autoridade policial, considerando as atribuições que forem definidas por lei ou ato normativo, relativo às atividades de Polícia Judiciária.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

3.1. O candidato ao provimento do cargo de Agente de Polícia Judiciária, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e de Investigador de Polícia Judiciária a deverá comprovar, para a posse, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) ter no mínimo, vinte e um anos completos e, no máximo, quarenta e cinco anos completos na data de encerramento das inscrições;
- c) ter concluído curso superior em nível de graduação;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) ter boa conduta na vida pública e privada, não registrando antecedentes criminais, nem ter praticado infração penal;
- g) possuir plenas aptidões física e mental, comprovadas mediante parecer médico emitido por junta médica oficial específica a ser designada;
- h) possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada pela Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria “B”.

3.2. No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- a) declaração de bens e valores que constituem o patrimônio individual e familiar, incluídos o do cônjuge e dos filhos;
- b) declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição;
- c) prova, quando for o caso, de que requereu exoneração, vacância, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), AO NEGRO OU AO ÍNDIO

4.1. Ao candidato com deficiência (PCD), aprovado no Concurso, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, observando-se os dispositivos constantes do Decreto Estadual n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, que dispõe sobre a Política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

4.1.1. O candidato com deficiência física concorrerá em igualdade de condições com os demais, em virtude da necessidade de aptidão física plena para o exercício das atribuições do cargo.

4.1.2. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria.

4.1.3. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência (PCD) não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo, sendo que após a nomeação e posse, durante o período de estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a sua deficiência e o desempenho das atribuições de seu cargo e, caso verificada a incompatibilidade, o servidor será reprovado no estágio probatório e exonerado.

4.1.4. Para concorrer a uma das vagas o candidato com deficiência deverá:

b) imprimir e assinar a Declaração de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência, disponível na área do candidato;

c) encaminhar entregar pessoalmente no seguinte endereço, até as 17 horas do dia 10 de julho de 2017, a Declaração de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência, citada no item anterior, junto com o original do laudo médico, ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa da deficiência:.

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal - COSIP
Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos –
SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N

Parques dos Poderes – Bloco I
Campo Grande – MS
CEP: 79031-310

c) O laudo médico não será devolvido e não será fornecida ao candidato cópia deste laudo.

4.1.5. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, se for o caso, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas escritas, indicando no Formulário de Inscrição as condições e os recursos de que necessita para a sua realização, devendo, neste caso, enviar ou entregar atestado médico que justifique o atendimento especial nos termos do item 4.1.4, alínea “b”, sob pena de não ser atendida a necessidade do candidato.

4.1.5.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico especificado no subitem 4.1.5, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos últimos 6 (seis) meses.

4.1.5.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.1.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme normas constantes neste Edital perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e acarretará o não atendimento às condições especiais para realizar a prova.

4.1.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores ou a não habilitação como pessoa com deficiência na Inspeção Médica Admissional, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição, sendo que seu requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

4.2 - Ao candidato que, no momento da inscrição, se declarar negro ou índio, será reservada a cota de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas neste Concurso Público, em observância à Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008.

4.2.1 - Para concorrer a uma das vagas o candidato negro ou índio deverá:

4.2.1 - Para concorrer a uma das vagas o candidato negro ou índio deverá:

a) realizar a inscrição via *Internet*, no sítio www.fapems.org.br;

- b) declarar-se negro ou índio no ato da inscrição;
- c) encaminhar a Declaração de Reserva de Vaga para Negro ou Índio devidamente preenchida e assinada, para o endereço referido na alínea “c” do item 4.1.4, devendo ser postado ou entregue, impreterivelmente, até as 17 horas do dia 10 de julho de 2017;
- d) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação em entrevista de verificação, em data, horário e local a serem designados por meio de edital específico.

4.2.2. Na entrevista de verificação, a declaração firmada pelo candidato no momento da sua inscrição poderá ou não ser validada pela Comissão de Verificação, observando-se:

- a) no caso do candidato que se declarou negro no ato da inscrição: a declaração firmada pelo candidato será confrontada com o seu fenótipo sendo que, caso haja discordância quanto à declaração e ao fenótipo do candidato, será feita análise de sua certidão de nascimento, cuja cópia será retida pela Comissão de Verificação;
- b) no caso do candidato que se declarou índio no ato da inscrição: pela verificação da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia índio, ou com o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) original expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia índio;

4.2.3. O candidato negro ou índio que não realizar a inscrição conforme as normas constantes deste Edital, não comparecer à entrevista no prazo e no local estabelecidos em edital próprio, ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, e terá seu requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

4.3. Na aplicação do percentual estabelecido nos itens 4.1 e 4.2 dever-se-á observar o disposto neste Edital, no Decreto Estadual n. 10.015, de 3 de agosto de 2000 e na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, bem como, nos atos que os regulamentam.

4.4. O candidato com deficiência, negro ou índio participará do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017 em igualdade de condições com os

demais candidatos que disputam as vagas em ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo das provas, conteúdos programáticos, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

4.5. As vagas previstas nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, negros ou índios ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.6. Para todos os candidatos inscritos no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os candidatos índios, serão considerados como documento oficial de identidade aqueles constantes do item 7.7 deste Edital.

4.7. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.8. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência, negros ou índios e que optaram por concorrer às vagas reservadas nos termos dos itens 4.1 e 4.2, será publicada no Diário Oficial do Estado, no sítio www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizada nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O sistema de inscrição e este edital de abertura das inscrições, contendo a regulamentação e informações referentes ao Concurso serão disponibilizados no sítio www.fapems.org.br.

5.1.1. Será permitido ao candidato realizar a inscrição para mais de uma função.

5.2. Será admitida a inscrição somente via *Internet*, no no sítio www.fapems.org.br, solicitada no período entre as 8 horas do dia 8 de junho de 2017 e as 17 horas do dia 10 de julho de 2017.

5.2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher os dados pessoais solicitados no formulário de inscrição *on-line* disponível no sítio www.fapems.org.br;
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através do DAEMS, conforme subitem 5.5 deste Edital.

5.2.2. Após o envio do pedido de inscrição o sistema retornará o número de inscrição para futuras consultas ou informações através do sistema.

5.3. São informações obrigatórias para realizar a inscrição no sistema de inscrição:

- a) o número do CPF;
- b) o nome completo;
- c) o número do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado;
- d) a data de nascimento;
- e) o sexo;
- f) *e-mail*;
- g) endereço completo;
- h) necessidade de atendimento especial para a realização da prova.
- i) a opção irretratável da função a que deseja concorrer e do município-polo em que deseja realizar a Prova Escrita Objetiva, conforme item 8.1 deste Edital.

5.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017 do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.4.1. Durante todo o período do Concurso Público, até a nomeação, o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição.

5.5. A Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 197,28 (cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), deverá ser paga por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, até o término do expediente das agências bancárias e das casas lotéricas.

5.5.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 10 de julho de 2017.

5.5.2. O DAEMS poderá ser pago nos seguintes bancos, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

- a) Banco do Brasil (preferencialmente);
- b) Banco Itaú;
- c) Caixa Econômica Federal;

- d) Banco Bradesco;
- f) Banco Cooperativo SICREDI;
- g) Banco Santander.

5.5.3. No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

5.5.4. A compensação do DAEMS poderá ocorrer em até 72h (setenta e duas horas), após sua realização.

5.6. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, a Polícia Civil de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou pelo não encaminhamento do comprovante de pagamento pela agência bancária ou pelas casas lotéricas.

5.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. É vedada inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.

5.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Estadual.

5.9. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.10. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato.

5.11. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017 será divulgada no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizada, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

5.11.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do sítio www.fapems.org.br.

5.11.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância pelo candidato dos procedimentos especificados no subitem

anterior, caberá à Comissão Organizadora deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

5.11.3. A inscrição do candidato será homologada mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos amparados pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelos Decretos n. 11.232, de 27 de maio de 2003, n. 11.238, de 29 de maio de 2003 e n. 13.376, de 16 de fevereiro de 2012, e amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004 ou pela Lei n. 4.827, de 10 de março de 2016, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do concurso, observando os procedimentos estabelecidos nessas legislações, devendo:

- a) efetuar a inscrição via *Internet*, de acordo com o previsto neste Edital;
- b) requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, de acordo com o estabelecido na legislação;
- c) postar ou entregar pessoalmente, no período 8 de junho de 2017 a 14 de junho de 2017, o requerimento de isenção de taxa de inscrição com todos os campos obrigatórios preenchidos e devidamente assinado, juntamente com os demais documentos mencionados na legislação citada no "caput" deste item, no endereço especificado no subitem 4.1.4 deste Edital.

6.1.1. Após as 17 horas do dia 14 de junho de 2017 o acesso ao requerimento de isenção de taxa de inscrição, de que trata este item, estará bloqueado.

6.1.2. No caso de candidatos amparados pela Lei n. 4.827, de 10 de março de 2016, a isenção da taxa de inscrição será efetivada mediante a comprovação da inscrição como doador até data anterior à publicação deste Edital.

6.2. O candidato terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;
- b) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela *Internet*;
- c) omitir informações;

- d) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente, necessários à comprovação da situação em que se enquadra;
- e) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
- f) deixar de informar no requerimento o número da inscrição, que comprove o pedido de isenção;
- g) entregar ou postar os documentos fora do prazo estabelecido no subitem na alínea “c” do subitem 6.1 deste Edital;
- h) deixar de assinar ou de preencher correta e completamente todos os campos obrigatórios do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;

6.3. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada no Diário Oficial do Estado, no sítio www.imprensaoficial.ms.gov.br, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

6.3.1. Caso o recolhimento do valor não seja efetivado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso cancelada.

6.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

6.4.1. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017 constará das seguintes fases:

- a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Fase II: Avaliação Médico-Odontológica, de caráter unicamente eliminatório;
- c) Fase III: Avaliação de Aptidão Física, de caráter unicamente eliminatório;
- d) Fase IV: Avaliação Psicológica, de caráter unicamente eliminatório;

- e) Fase V: Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório;
- f) Fase VI: Prova Prática de Digitação, de caráter unicamente eliminatório;
- g) Fase VII: Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório;
- h) Fase VII: Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. A Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório, será realizada no decorrer de todo o Concurso Público, desde a inscrição até o ato de nomeação, de acordo com o art. 47, inciso VI e art. 54 da Lei Complementar n. 114 de 19 de dezembro de 2005.

7.3. O candidato poderá ser submetido a avaliações médico-odontológicas e psicológicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação Policial, em observância aos art. 52, 52-A e 54-E, inciso III, todos da Lei Complementar n. 114 de 19 de dezembro de 2005.

7.4 Os locais e os horários de realização das fases do Concurso Público serão publicados, em edital, no Diário Oficial do Estado – DOE e divulgados na *internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das fases e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato somente poderá realizar as provas no local e horário designados em Edital.

7.4.2. O candidato que não comparecer às provas e/ou avaliações para as quais for convocado nos horários e locais estabelecidos em edital de convocação estará automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017.

7.5. Não haverá segunda chamada para nenhuma das fases ou suas provas e avaliações.

7.6. O candidato deverá comparecer no local de realização das fases com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, portando o documento de identificação com foto original, preferencialmente o da inscrição e, quando exigido, caneta esferográfica de tinta azul ou preta que não apague, fabricada em material transparente.

7.7. Para a identificação do candidato nas fases do Concurso Público somente serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, o documento utilizado na inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com registro da etnia índio, quando for o caso);

- b) Carteira das Forças Armadas;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, com foto);
- d) Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

7.7.1. Não serão aceitos como documentos de identificação com foto: certidão de nascimento, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, certificado de reservista e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

7.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

7.7.4. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

7.7.5. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de digital do dedo polegar, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto original, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.8. Ao candidato poderá ser exigida vestimenta específica para realização de cada fase do certame, cuja inobservância será causa de impedimento para a realização da fase.

7.9. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição e levar um único acompanhante adulto no dia da realização, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.9.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.9.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por fiscal.

7.10. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

a) portando armas ou munição.

b) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares.

c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

d) com aparelhos eletrônicos (telefone celular, *bip*, relógio de qualquer espécie, *walkman*, *pager*, *notebook*, *palmtop*, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros), quando não autorizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.10.1. O candidato que estiver portando arma deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase, ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso.

7.10.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo conforme orientação da Comissão Organizadora, o que poderá incluir o armazenamento em embalagem específica, desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de realização da fase.

7.10.3. A embalagem mencionada no subitem anterior será mantida no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.10.4. Eventuais malas ou volumes dos candidatos serão depositados em local a ser indicado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.10.5. O candidato que necessitar utilizar aparelho auditivo deverá apresentar, no momento da realização das provas, laudo médico original, conforme especificado no subitem 4.1.5 deste Edital.

7.11. Será excluído do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017 o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, da Avaliação Psicológica, ou da Prova Prática de Digitação em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;
- b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro documento não permitido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;
- h) deixar de observar o disposto no subitem 7.10 deste Edital;
- i) permitir de qualquer modo a propagação sonora dos equipamentos elencados na alínea “d” do subitem 7.10 deste Edital.

7.12. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, se durante ou após a realização das provas, for constatada qualquer irregularidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

7.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude de afastamento de candidato do local de realização das provas.

7.14. No dia de realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação, por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

7.15. O candidato poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial do Estado, observando as disposições constantes em cada ato específico.

7.15.1. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos por via postal ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade

7.15.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do concurso, e somente nas seguintes situações:

- a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;
- b) por discordância do resultado da Avaliação Médico-Odontológica;
- c) por discordância do resultado da Avaliação de Aptidão Física;
- d) por discordância do resultado da Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico), após a realização da entrevista devolutiva;
- e) por discordância da somatória dos pontos obtidos da Prova de Títulos;
- f) por discordância da pontuação obtida na Prova Prática de Digitação.

7.15.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva.

7.15.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 7.15.2, pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

7.15.5. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizada, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

7.16. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nos municípios-polo de Campo Grande, Dourados e Paranaíba, em data, horário e locais a serem divulgados por edital específico publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

8.2. A Prova Escrita Objetiva para ambas as funções terá duração de 4 (quatro) horas, com previsão de realização para o 17 de setembro de 2017, sendo que os candidatos às funções de Escrivão de Polícia Judiciária e de Investigador de Polícia Judiciária realizarão a mencionada prova na mesma data, porém em horários distintos.

8.2.1. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de seu início, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos de documento de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

8.3. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, e constará de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com peso um, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro abaixo, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I deste Edital.

Grupo	Área do Conhecimento	Número de Questões	Pontos
P_1	Língua Portuguesa	15	15
	Raciocínio Lógico	7	7
	Noções de Informática	7	7
	Legislação Institucional	5	5
P_2	Noções de Direito Constitucional	9	9
	Noções de Direito Administrativo	9	9
P_3	Noções de Direito Penal	14	14
	Noções de Direito Processual Penal	14	14

Total	80	80
-------	----	----

8.4. A pontuação da prova objetiva será calculada pela fórmula:

$$PEO = P_1 + P_2 + P_3$$

Onde:

PEO = Pontuação da Prova Escrita Objetiva

P₁ = Pontos obtidos no *Grupo P₁* (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Noções de Informática e Legislação Institucional).

P₂ = Pontos obtidos no *Grupo P₂* (Noções de Direito Constitucional e Noções de Direito Administrativo).

P₃ = Pontos obtidos no *Grupo P₃* (Noções de Direito Penal e Noções de Direito Processual Penal).

8.5. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver, concomitantemente, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva e não obtiver pontuação 0 (zero) e nenhuma das matérias.

8.5.1. O candidato que não atender os critérios de avaliação estabelecidos no subitem 8.5 estará automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017.

8.6. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, preenchendo correta e completamente os alvéolos, para permitir a precisa leitura óptica das respostas.

8.6.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e o cargo a que concorre.

8.6.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da prova.

8.6.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita.

8.6.4. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura ou sem a transcrição da frase de verificação será atribuída a pontuação “0” (zero) na prova.

8.6.5. Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação “0” (zero) para a resposta.

8.6.6. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.7. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, em definitivo após decorridas 4 (quatro) horas de seu início, podendo levar consigo, o caderno de provas.

8.8. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização das provas e acompanharem o fechamento do material de aplicação.

8.8.1. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem anterior, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no item anterior.

8.9. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a prova objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

8.9.1. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida sua saída, antes do início da aplicação da prova.

8.10. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgado por edital das Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública no Diário Oficial do Estado – DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

8.10.1. Após a publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva os candidatos poderão interpor recurso contra a opção correta constante no Gabarito, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, no prazo de 2 (dois) dias

úteis, a contar da data da sua publicação, conforme procedimento constante em edital específico.

8.10.2. Os recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva deverão ser efetivados por questão e instruídos com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.

8.10.3. A questão eventualmente anulada pela Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017 terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

8.10.3. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

8.10.4. Julgados os recursos referentes ao Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva e apurados os resultados, eles serão divulgados, por ato próprio, no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

8.11. O Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva será divulgado por edital no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

8.11.1. Não serão aceitos recursos ou pedidos de revisão contra o Gabarito Oficial Definitivo.

8.11.2. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

8.12. O resultado da Prova Escrita Objetiva será divulgado através de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem alfabética e por função, conforme opção efetivada no ato da inscrição.

8.13. A Classificação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva será divulgada através de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, que conterà a relação dos candidatos

aprovados, em ordem decrescente de pontuação e por função, conforme opção efetivada no ato da inscrição.

8.13.1. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação no *Grupo P₁* (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Noções de Informática e Legislação Institucional);
- b) obtiver maior pontuação no *Grupo P₃* (Noções de Direito Penal e Noções de Direito Processual Penal);
- c) obtiver maior pontuação no *Grupo P₁* (Noções de Direito Constitucional e Noções de Direito Administrativo);
- d) Possuir maior idade.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTE DO CERTAME:

9.1. Serão convocados para prosseguir para as demais fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do item 8.13, incluindo os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas que cumpriram todos os procedimentos especificados no item 4 deste Edital e, quando for o caso, habilitados na entrevista de verificação, conforme estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Função	Total de Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Agente de Polícia Judiciária	Escrivão de Polícia Judiciária	2.000	1.440	400	60	100
	Investigador de Polícia Judiciária	1.500	1.080	300	45	75

*Pessoa com Deficiência.

9.2. Os candidatos não convocados dentro do quantitativo estabelecido no quadro acima serão considerados reprovados para todos os efeitos e automaticamente eliminados do

Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, de modo que eventuais inabilitações ou desistências de candidatos nas fases seguintes ou a ampliação de vagas no concurso não ensejarão a retroação do critério estabelecido neste item.

9.3. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de pessoa com deficiência (PCD), negros ou índios que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

10. DA FASE II: AVALIAÇÃO MÉDICO-ODONTOLÓGICA

10.1. Os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva serão convocados para a Avaliação Médico-Odontológica mediante edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, contendo o dia, o local e o horário de realização da avaliação, e os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

10.2. A Avaliação Médico-Odontológica será realizada em Campo Grande, por Junta Médico-Odontológica constituída por profissionais da área, designados especificamente para esse fim, pela Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – Fapems.

10.2.1. As despesas relativas à Avaliação Médico-Odontológica correrão às expensas do candidato, conforme estabelecido em edital específico.

10.3. A Avaliação Médico-Odontológica, de caráter exclusivamente eliminatório, destinar-se-á a verificar (mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames solicitados) doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para o exercício das atribuições do cargo de Agente de Polícia Judiciária.

10.4. Na Avaliação Médico-Odontológica será exigida do candidato aptidão plena, ou seja, que goze de perfeita saúde física e mental para o exercício do cargo, com pleno funcionamento de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato, observando nessa avaliação os seguintes critérios:

a) gerais: defeitos físicos congênitos ou adquiridos com debilidade ou perda de sentido ou função, cirurgias mutiladoras e incapacitantes, neoplasias malignas, doenças crônicas ou agudas incapacitantes;

b) específicos: sopros, arritmias cardíacas, hipo ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas com caráter permanente ou dependa de medicação para seu controle, vasculopatias evidentes ou limitantes, hérnias, uso de aparelhos ortopédicos ou marcha irregular; grandes desvios da coluna vertebral, artropatia crônica, redução dos movimentos articulares, doenças ósseas, distúrbios importantes da mímica e da fala, disritmia cerebral, distúrbios da sensibilidade tátil, térmica ou dolorosa e incoordenação motora.

10.5. O candidato convocado para a Avaliação Médico-Odontológica deverá apresentar os resultados dos seguintes exames, que correrão às suas expensas, conforme procedimento estabelecido no respectivo edital de convocação, os quais deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação:

- a) eletrocardiograma, com avaliação cardiológica (exame clínico);
- b) eletroencefalograma, com avaliação neurológica (parecer);
- c) raios X do tórax, em apneia;
- d) laudo de exame oftalmológico completo, com e sem correção, inclusive de avaliação senso cromática;
- e) hemograma completo;
- f) parasitológico de fezes;
- g) urina EAS;
- h) lipidograma;
- i) glicemia (jejum);
- j) ureia e creatinina;
- k) A.L.T.;
- l) Colesterol;
- m) ABO+RH;
- n) imunologia para Doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
- o) sorologia para Lues ou VDRL;

p) exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: Canabinoides e seus derivados, Cocaína e seus metabólitos, (Benzoilecgonina, Anidroecgonina Metil-ster(AEME)- crack, Cocaetileno, Norcocaína), Opiácios (6MAM-Acetilcodeína, Acetilmorfina, Diacetilmorfina-(heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina), Fenciclidina (PCP), Anfetaminas, Metanfetaminas como MDA, MDEA, MDMA(ecstasy), MDBD, Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam), que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

q) radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular.

10.6. Além dos exames citados no subitem 10.5 poderão ser solicitados, a critério da Junta Médico-Odontológica, outros exames ou pareceres especializados necessários à correta avaliação, os quais serão realizados às expensas do candidato.

10.7. Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, o nome do candidato.

10.8. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que na Avaliação Médico-Odontológica forem considerados “inaptos” para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem os exames solicitados.

10.9. Os exames e diagnósticos tornam o candidato não habilitado nesta fase, nas seguintes situações:

- a) presença de doença infectocontagiosa detectada através de exames de sangue e avaliação clínica, exceto HIV;
- b) anemia, com nível de hemoglobina inferior a 12 g% e/ou hematócrito inferior a 34%;
- c) número de leucócitos inferior a 3.500/mm³ ou superior a 13.000/mm³;
- d) glicemia jejum com taxas inferiores a 75mg% e superiores a 110mg%;
- e) creatinina superior a 1,3 mg%;
- f) ALT superior a 2 (duas) vezes o valor máximo de referência da normalidade;
- g) defeitos de fonação com diminuição da função;
- h) doenças dermatológicas: Psoríase, Lupus Eritematoso, Pênfigo;

- i) cirurgias mutiladoras e incapacitantes: Gastrectomia, Pneumectomia, Lobectomia, Esplenectomia, Esofagectomia, Nefrectomia ou qualquer cirurgia mutiladora;
- j) aparelho respiratório: excetuando-se os sinais e sintomas de gripe e resfriados comuns, qualquer doença crônica ou aguda do pulmão;
- k) aparelho digestivo e abdômen: a presença de Ascite, Hepatomegalia e/ou Esplenomegalia; sinais, clínicos ou laboratoriais, de Hepatopatias; tumores intra ou retroperitoneais;
- l) presença de hérnias de parede abdominal de qualquer tipo;
- m) aparelho circulatório: ictus desviado além do padrão normal, sopros cardíacos, extrassístoles, arritmias e/ou desdobramentos significantes, bloqueios cardíacos de qualquer grau, sinais de isquemia miocárdica;
- n) pressão arterial: os candidatos que apresentarem a mínima abaixo de 60 (sessenta) ou acima de 100 (cem) mm Hg e/ou a máxima abaixo de 80 (oitenta) ou acima de 160 (cento e sessenta) mm Hg;
- o) oftalmológico: Daltonismo, acuidade visual com correção inferior a 0,9 em ambos os olhos. É obrigatória a acuidade visual mínima em ambos os olhos;
- p) saúde bucal: ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático, ausência de dentes cariados ou com lesões periapicais, presença de todos os dentes anteriores, incisivos e caninos, tolerando-se dentes artificiais, inclusive prótese total, desde que satisfaçam à estética e à função, ausência de lesões periodontais graves, presença de raízes híginas, que forem aproveitadas proteticamente, serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos, desde que possuam a referida peça protética;
- q) a presença de implantes dentários ou prótese fixa será considerada como dentes naturais;
- r) presença de desvios acentuados na coluna vertebral, observados no exame físico ou no raio X de tórax;
- s) extremidades: amputação parcial ou total de um membro; imobilização gessada de membro, ou similar, na data do exame; fraturas em fase de consolidação; deformidades que comprometam a função; insuficiência vascular de qualquer tipo; úlceras varicosas em membros inferiores; ausência de polegar

ou dois outros dedos das mãos.

10.10. O candidato não deve apresentar Índice de Massa Corporal (IMC) dentro da categoria desnutrido (baixo peso III) e na categoria obesidade mórbida (obesidade de grau III), conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA	IMC
Baixo Peso III (Desnutrido)	Menor de 16
Baixo Peso II (Moderado)	16 – 17
Baixo Peso (Leve)	17 - 18,5
Peso Normal	18,5 - 24,9
Sobrepeso	25,0 - 29,9
Obesidade Grau I	30,0 - 34,9
Obesidade Grau II	35,0 - 39,9
Obesidade Grau III (Mórbida)	Acima de 40,0

10.11. A relação dos candidatos convocados para a Avaliação Médico-Odontológica, com o respectivo resultado expresso em “Apto” ou “Inapto”, será divulgada por edital e publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizada, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

10.12. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Médico-Odontológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

11. DA FASE III: AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

11.1. Os candidatos considerados aptos na Avaliação Médico-Odontológica serão convocados para a Avaliação de Aptidão Física mediante edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, contendo o dia, o local e o horário de realização da avaliação, e os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

11.2. A Avaliação de Aptidão Física, de caráter unicamente eliminatório, e sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – Fapems, visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante o Curso de Formação Policial e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

11.3. O resultado da Avaliação de Aptidão Física será expresso pelos conceitos “Apto” ou “Inapto”.

11.3.1. O candidato será eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017 se não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste, ou não comparecer à Avaliação de Aptidão Física.

12.4. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária, tais como estado menstrual, gravidez, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato, não serão consideradas e não será dispensado nenhum tratamento diferenciado a eles.

12.5. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem designados em edital específico, com vestimenta apropriada à prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, trajando short ou calça de malha e camiseta, munido do documento de identificação com foto original. Não será permitida a realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos.

12.5.1. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

12.5.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação de Aptidão Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

12.6. A Avaliação de Aptidão Física constará dos seguintes testes:

12.6.1. Para o sexo masculino:

- a) flexão e extensão dos membros superiores com o corpo suspenso em barra fixa;
- b) abdominal (flexão abdominal), tipo remador;
- c) salto em altura;
- d) salto em distância;
- e) corrida.

12.6.2. Para o sexo feminino:

- a) sustentação na barra fixa;
- b) abdominal (flexão abdominal), tipo remador;

- c) salto em altura;
- d) salto em distância;
- e) corrida.

12.7. O candidato considerado “inapto” em qualquer um dos testes não poderá realizar o teste subsequente, sendo considerado “inapto” nesta fase do concurso.

12.8. O teste de flexão na barra fixa, para o sexo masculino, consistirá em flexão e extensão dos membros superiores com o corpo suspenso em barra fixa, observando-se:

- a) o material a ser utilizado para referido exercício será uma barra de metal com aproximadamente 3,0cm de diâmetro, fixada horizontalmente, em posição suficientemente alta para que o candidato possa ficar suspenso, sem tocar o solo e com extensão total dos membros superiores;
- b) o candidato, após assumir a posição inicial, pegada na barra, corpo suspenso e com membros superiores estendidos, utilizando-se da empunhadura que melhor lhe convier, pronada ou supinada, deverá iniciar o movimento do exercício proposto, usando força muscular, flexionando os membros superiores e elevando seu corpo em relação ao solo até o seu queixo ultrapassar a altura da barra. Após, deverá retornar à posição inicial mantendo-se em total suspensão e extensão dos membros superiores;
- c) em caso de candidatos com altura demasiada, poderá ser aceita a flexão dos membros inferiores de forma a continuar o corpo suspenso durante a execução do exercício;
- d) o candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física, apoiar o queixo na barra ou aproveitar o impulso ao sair do solo para executar a primeira repetição;
- e) será contado um movimento completo e válido cada vez que o candidato voltar à posição inicial com os membros superiores estendidos;
- f) os movimentos incompletos do exercício ou executados de forma incorreta, em desacordo com a especificação exigida, não serão considerados válidos para efeito de contagem da quantidade de exercícios;
- g) não será exigido tempo para a execução deste exercício e sim a quantidade mínima de movimentos completos, sendo 2 (duas) barras para os candidatos à função de Escrivão de Polícia Judiciária e 3 (três) barras para os candidatos à função de Investigador de Polícia Judiciária;

h) após pegada e a suspensão do corpo, não será permitida a descida da barra, a qual será interpretada como interrupção da execução do exercício e acarretará perda da tentativa;

i) O candidato que não conseguir a quantidade mínima de movimentos exigidos na primeira tentativa terá direito a outras 2 (duas) tentativas, distintas e consecutivas, dentro de um tempo máximo de 4 (quatro) minutos;

j) O candidato que realizar a quantidade mínima de exercícios sem interrupção das execuções, será considerado apto neste exercício.

11.9. O teste de sustentação na barra fixa, para o sexo feminino, consistirá na manutenção do corpo em suspensão em barra fixa com membros superiores flexionados, observando-se:

a) a candidata, após assumir a posição inicial, dependurada na barra fixa, utilizando-se da empunhadura que melhor lhe convier, pronada ou supinada, mantendo os membros superiores flexionados e o queixo ultrapassando a altura da barra, podendo receber ajuda até atingir esta posição, assim deverá estar, suspensa, usando apenas força muscular, quando o avaliador da prova iniciará, imediatamente, a cronometragem de tempo, devendo a candidata permanecer nessa posição até o comando do avaliador para descer, que será anunciado quando atingir o tempo mínimo exigido, que será de 10" (dez segundos);

b) em caso de candidatas com altura demasiada, poderá ser aceita a flexão dos membros inferiores de forma a continuar o corpo suspenso durante a execução do exercício;

c) a candidata não poderá receber qualquer tipo de ajuda física para manter-se suspensa na posição especificada, nem apoiar o queixo na barra;

d) a candidata não poderá ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da altura da barra, antes do término do tempo mínimo exigido;

e) após pegada e a suspensão do corpo, não será permitida a descida da barra, a qual será interpretada como interrupção da execução do exercício e acarretará perda da tentativa;

f) a candidata que, na primeira tentativa, não conseguir permanecer em sustentação na posição especificada pelo tempo mínimo exigido, terá direito a outras 2 (duas) tentativas, distintas e consecutivas, dentro de um tempo máximo de 4 (quatro) minutos, sendo que a candidata que não atingir o tempo mínimo exigido nas três tentativas, será considerada "inapta";

g) o tempo mínimo de sustentação na barra exigido será de 10" (dez segundos) para as candidatas à função de Escrivão de Polícia Judiciária e 12" (doze segundos) para as candidatas à função de Investigador de Polícia Judiciária.

11.10. No teste de salto em altura, para ambos os sexos, o candidato deverá transpor a barra de sarrafo, por cima, a qual estará estática, porém removível, ficando o colchão de amortecimento de queda após a barra de sarrafo, observando-se:

- a) o material a ser utilizado para este teste será uma barra de sarrafo de salto em altura e um colchão de atletismo, ambos utilizados em provas oficiais, da modalidade de salto em altura, dispostos em posição que permita a execução do teste sem qualquer obstáculo alheio ao exame;
- b) a transposição poderá ser feita em decúbito dorsal, ventral ou lateral, podendo fazê-la em velocidade;
- c) não será exigido tempo para a execução deste teste e sim a transposição da barra de sarrafo, sem derrubá-la, colocada à altura de 1,00m (um metro) para o sexo feminino e 1,20m (um metro e vinte centímetros) para o sexo masculino;
- d) o candidato que não conseguir transpor a barra de sarrafo colocada na altura exigida na primeira tentativa, terá direito a 2 (duas) outras tentativas distintas e consecutivas, dentro de um tempo máximo de 4 (quatro) minutos;
- e) candidato que transpuser a barra de sarrafo colocada na altura exigida sem derrubá-la, será considerado apto neste exercício.

11.11. No teste de salto em distância, para ambos os sexos, candidato deverá saltar a distância mínima exigida, podendo realizar corrida de aproximação e tocar o pé da perna de impulsão, antes ou dentro da área da tábua de impulsão, a qual é afixada no início da caixa de areia, para conseguir o impulso com um dos membros inferiores, projetando-se para frente com a queda no interior da referida caixa, observando-se:

- a) o material a ser utilizado neste teste será uma caixa de areia de prova de atletismo, em tamanho e condições oficiais e uma trena de medição em centímetros.
- b) distância será aferida medindo-se, do início da caixa de areia, logo após o término da tábua de impulsão, até a marca mais próxima da referida tábua deixada pelo candidato na areia, após a queda ao final da trajetória do salto.

c) não será exigido tempo para execução deste teste e sim as distâncias mínimas de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) para o sexo feminino e 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) para o sexo masculino.

d) o candidato que não conseguir alcançar a distância mínima exigida terá direito a mais 2 (duas) outras tentativas distintas e consecutivas, dentro de um tempo máximo de 4 (quatro) minutos.

e) o candidato que alcançar a distância mínima exigida será considerado apto neste exercício.

11.12. O teste abdominal (flexão abdominal), para ambos os sexos, será do tipo remador, e sua realização observará às seguintes especificações:

a) o tempo para execução do exercício será de um 1 (um) minuto, sem direito a outra tentativa, tempo este em que poderá parar o movimento desde que mantenha a posição inicial;

b) para assumir a posição inicial, o candidato deitará em decúbito dorsal (de costas), em piso regular, membros superiores estendidos acima da linha da cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares unidos e tocando no solo;

c) para a execução do exercício o candidato, partirá da posição inicial, e deverá realizar sucessivas flexões e extensões do tronco e membros inferiores, simultaneamente, valendo-se da contração muscular predominantemente abdominal e, no momento máximo do exercício, os membros superiores deverão estar estendidos e paralelos ao solo com os cotovelos alinhados com os joelhos, as plantas dos pés deverão estar em contato com o solo e os calcanhares próximos aos glúteos (posição sentada). Após, deverá retornar à posição inicial;

d) será contado um movimento completo toda vez que o candidato retornar à posição inicial;

e) a execução do exercício incorreto, que não esteja conforme os parâmetros estipulados, ou forma incompleta, será desconsiderada pelo examinador e não será computada como repetição válida;

f) para ser considerado apto, o candidato deverá realizar a quantidade mínima de repetições com movimentos completos, sendo de 30 (trinta) repetições válidas para o sexo feminino e 37 (trinta e sete) repetições válidas para o sexo masculino.

11.13. O teste de corrida, para ambos os sexos, poderá ser realizado em pista ou percurso de rua adequada para o teste, com cronometragem eletrônica, realizada por meio de *microchip*, observando as seguintes especificações:

- a) no momento da largada, os candidatos serão distribuídos de tal forma a percorrerem a mesma distância, de acordo com o sexo e a faixa etária;
- b) o início da corrida dar-se-á por meio de 1 (um) silvo de um apito ou de equipamento sonoro semelhante;
- c) ao término do tempo de 12 minutos, o candidato deverá percorrer a distância mínima estabelecida por faixa etária e por sexo, conforme estabelecido na tabela de avaliação abaixo, em uma única tentativa:

Função: Escrivão de Polícia Judiciária		
FAIXA ETÁRIA	DISTÂNCIA MÍNIMA A SER PERCORRIDA (metros)	
	MASCULINO	FEMININO
Até 25 anos	2.400m	1.900m
26 a 30 anos	2.300m	1.800m
31 a 35 anos	2.200m	1.700m
36 a 40 anos	2.100m	1.600m
Acima de 41 anos	2.000m	1.500m

Função: Investigador de Polícia Judiciária		
FAIXA ETÁRIA	DISTÂNCIA MÍNIMA A SER PERCORRIDA (metros)	
	MASCULINO	FEMININO
Até 25 anos	2.500m	2.000m
26 a 30 anos	2.400m	1.900m
31 a 35 anos	2.300m	1.800m
36 a 40 anos	2.200m	1.700m
Acima de 41 anos	2.100m	1.600m

- d) o anúncio do término da prova ocorrerá por meio de sinal sonoro, após decorrido o tempo de 12 (doze) minutos.
- e) o candidato que atingir o desempenho mínimo estabelecido na tabela, antes de decorridos os 12 (doze) minutos, não deverá abandonar a pista ou retroceder, devendo aguardar o término do tempo restante e a liberação pelo examinador;
- f) o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo, intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista;
- g) o candidato que abandonar a pista, der ou receber ajuda, puxando, empurrando, carregando, segurando a mão de outro candidato, estimulando ou sendo estimulado, ainda que verbalmente, será considerado inapto;

h) o candidato será considerado “apto” nesta etapa se no tempo de 12 minutos cumprir a distância por faixa etária e por sexo prevista na alínea “c” deste item.

11.14. Serão publicados em Diário Oficial do Estado – DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizados, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, os resultados da Avaliação de Aptidão Física, mediante edital com a relação dos candidatos considerados aptos ou inaptos.

12. DA FASE IV: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. Os candidatos considerados aptos na Avaliação de Aptidão Física serão convocados para a realização da Avaliação Psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, mediante edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

12.2. A Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico) será realizada em Campo Grande, em data, local e horário a serem divulgados em edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no sítio www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br. Sendo que o candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não se apague, fabricada em material transparente.

12.2.1. As despesas relativas à Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico) correrão às expensas do candidato, conforme estabelecido em edital específico.

12.2.2. O candidato que não comparecer na data e horário determinados ou não demonstrar o perfil estabelecido será eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017.

12.2.3. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

12.2.4. Não será realizado qualquer teste da Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico) fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração

qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

12.3. A Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico), de caráter exclusivamente eliminatório, objetiva mensurar de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato para exercer as funções do cargo de Agente de Polícia Judiciária, de acordo com o perfil estabelecido, através do emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas científicas que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto, bem como no que diz respeito ao porte e uso de armas de fogo.

12.3.1. Na Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico) serão utilizados testes psicológicos como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas (aptidões variadas como: atenção, memória, percepção, etc.) e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso no cargo de Agente de Polícia Judiciária.

12.3.2. A Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico) será feita por meio da aplicação coletiva da bateria de testes psicológicos por um ou mais psicólogos, credenciados especificamente para esse fim.

12.3.3. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017.

12.4. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil psicológico, podendo abranger as seguintes características:

a) controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às

exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio e ser capaz de enfrentar situações adversas tendo controle dos sentimentos e das reações;

b) ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);

c) impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

d) domínio psicomotor: habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

e) autoconfiança: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

f) resistência à frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

g) potencial de desenvolvimento cognitivo: grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

h) memória auditiva e visual: capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

i) controle e canalização produtiva da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo,

possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

j) disposição para o trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

k) resistência à fadiga psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

l) iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica numa disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

m) potencial de liderança: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

n) capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

o) relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

p) flexibilidade de conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

q) criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

r) fluência verbal: facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;

s) sinais fóbicos e disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral;

t) percepção de detalhes: capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;

u) atenção concentrada: capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa;

12.5. O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelos conceitos:

a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital;

12.6. Será considerado inapto, e consequentemente eliminado do concurso, o candidato que não apresentar as características necessárias para o exercício do cargo, ou que apresentar, por exemplo, traços patológicos de personalidade, agressividade, impulsividade inadequada, controle emocional inadequado, inteligência abaixo da média e outras características de personalidade e de habilidades específicas que o tornem inapto para o exercício da função, que requer uso de armamento letal e não letal e tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros.

12.7. A inaptidão na Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico) não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão-somente, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício de cargo de Agente de Polícia Judiciária.

12.7.1. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados “inaptos”.

12.7. O resultado da Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico) será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados “aptos” ou “inaptos”.

12.7. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão para o exercício das funções exigidas pela Polícia Civil, conforme procedimento estabelecido em

edital específico.

12.7.1. Na entrevista devolutiva, o candidato acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança poderá ter acesso e conhecimento do laudo com os motivos de inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo contratado pelo candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo designado.

12.7.2. A entrevista devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo designado, de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

12.7.3. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a entrevista devolutiva.

12.7.4. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias úteis para interpor recurso administrativo ao presidente da Comissão Organizadora do Concurso, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

13. DA FASE V: PROVA DE TÍTULOS

13.1. Os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica serão convocados para entrega da documentação relativa à Prova de Títulos, mediante edital a ser divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

13.2. A Prova de Títulos possuirá caráter unicamente classificatório, será realizada de acordo com os subitens descritos no quadro abaixo, e valerá até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor:

Quadro de Pontuação para Avaliação de Títulos			
Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima

Quadro de Pontuação para Avaliação de Títulos			
Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,5	2,5
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,5	1,5
4	Exercício em cargo público de natureza policial nas instituições federais e estaduais dispostas no artigo 144, incisos I a V, da Constituição Federal.	0,6 pontos por ano completo de atividade	3,0
Total			10,0

13.3. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Avaliação de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

13.4. Receberá pontuação “zero” na Prova de Títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação.

13.5. Para a entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar formulário disponível no sistema de inscrição, indicando a quantidade de títulos a serem apresentados. Juntamente com este formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

13.5.1. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato com: Nome, Número de CPF e Número de Inscrição.

13.5.2. Os documentos entregues não serão devolvidos

13.5.3. Não serão recebidos os documentos originais.

13.6. Não serão avaliadas as cópias não autenticadas em cartório, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação, documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.

13.7. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identificação com foto original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato, a qual ficará retida.

13.7.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

13.8. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

13.8.1. Para curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, na forma da legislação específica.

13.9. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso possui 360 horas/aula e que

atende às normas estabelecidas na legislação pertinente. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar em que conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.

13.9.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no subitem anterior, a instituição responsável pela organização e realização do curso deverá emitir uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas no subitem anterior.

13.10. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no item 4 do Quadro de Pontuação para Avaliação de Títulos deste Edital, o candidato deverá providenciar uma declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, expedido por órgão ou autoridade competente em papel timbrado ou formulário próprio.

13.10.1. A declaração ou certidão mencionada no item anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

13.11. Diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras serão aceitos desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

13.11.1. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13.12. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, mediante edital próprio contendo a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem alfabética.

14. DA FASE VI: PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

14.1. Os candidatos a ambas as funções, considerados aptos na Avaliação Psicológica e habilitados para a Prova de Títulos, serão convocados para realizarem a Prova Prática de Digitação, mediante edital a ser divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

14.2. A Prova Prática de Digitação terá caráter eliminatório, sendo automaticamente eliminado do certame o candidato que não atender aos critérios para aprovação ou que não comparecer à referida prova.

14.3. A Prova Prática de Digitação constará de digitação de um texto predefinido em computador compatível com IBM/PC. O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado.

14.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da prova prática de digitação.

14.5. A data, o local e o horário de realização da prova prática de digitação serão publicados mediante edital, juntamente com a relação dos candidatos convocados para essa fase.

14.6 O resultado da Prova Prática de Digitação será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados “aptos” ou “inaptos”.

14.7. Demais informações a respeito da prova prática de digitação constarão no edital específico de convocação para esta Fase.

15. DA FASE VII: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

15.1. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, de caráter eliminatório, que será realizada por Comissão de Investigação Social, designada por ato do Delegado-Geral da Polícia Civil, e observará os antecedentes criminais, sociais, familiares e de conduta do candidato, dentre outros.

15.1.1. A Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório, será realizada no decorrer de todo o Concurso Público, desde a inscrição até o ato de nomeação, de acordo com o art. 47, inciso VI e art. 54 da Lei Complementar n. 114 de 19 de dezembro de 2005.

15.1.2. A Investigação Social tem como objetivo coletar dados sobre a conduta do candidato para avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais e sociais para exercer as funções do cargo de Agente de Polícia Judiciária.

15.1.3. Os relatórios individuais da Comissão de Investigação Social serão remetidos à Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos –

SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017 para apreciação e adoção das providências cabíveis.

15.1.4. Os candidatos serão convocados, por meio de edital específico, para o preenchimento do formulário para investigação social e entrevista a ser realizada pela Comissão de Investigação Social.

15.2. A conduta do candidato será avaliada por meio de análise da vida pregressa e atual, do comportamento individual e social do candidato, bem como sua adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao cargo de Agente de Polícia Judiciária, estabelecidos na legislação pertinente.

15.3. São condutas que poderão ensejar a eliminação do certame:

- a) prática de ato tipificado como ilícito penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal;
- b) em caso de servidor público, prática de transgressões disciplinares;
- c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Policial;
- d) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);
- e) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade do Concurso Público;
- f) omitir informações ou faltar com a verdade, perante a Comissão de Investigação Social ou a Comissão Organizadora do Concurso Público.
- g) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato para o exercício do cargo de Agente de Polícia Judiciária.

15.4. Se durante o período da Investigação Social for detectada pela Comissão mencionada no item 15.1 deste Edital qualquer conduta irregular que desabone o candidato, tal fato será comunicado à Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, que instaurará Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo, a qualquer momento, do Concurso Público.

15.4.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será intimado por via postal, com aviso de recebimento, a prestar esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados pela Comissão de Investigação Social no prazo de 10 (dez) dias corridos.

15.4.2. O ato de intimação será acompanhado de termo ou certidão contendo a exposição dos fatos identificados.

15.4.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da correspondência, a qual será enviada ao endereço indicado pelo candidato em seu formulário de inscrição.

15.4.4. Se a tentativa de intimação do candidato por via postal resultar infrutífera, será procedida nova intimação, desta vez mediante publicação no Diário Oficial do Estado, para que compareça em data, horário e local específicos a fim de ser ouvido pela Comissão Organizadora.

15.4.5. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

15.4.6. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua nomeação para exercer o cargo de Agente de Polícia Judiciária não será ultimada até que haja a deliberação por parte da Comissão Organizadora.

15.5. Os candidatos serão convocados, através de edital próprio, para o preenchimento do formulário de informações para a investigação social e entrevista a ser realizada pela Comissão de Investigação Social.

15.5.1. O candidato deverá apresentar, na data de realização da entrevista os originais dos seguintes documentos:

- a) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) declaração de idoneidade de três autoridades atuantes em carreiras jurídicas.

15.5.2. Os documentos relacionados no item anterior deverão ter sido expedidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

15.5.3. A Comissão de Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

15.5.4. Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 15.5.1, nos prazos estabelecidos nos editais específicos;
- b) apresentar documentos ou certidões falsas;
- c) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto no item 15.5.2 deste Edital;

15.6. A relação dos candidatos aprovados na Investigação Social será divulgada concomitantemente à nomeação dos candidatos, mediante edital específico, e listará somente os candidatos nomeados em cada oportunidade, no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, prosseguindo a Investigação Social dos candidatos não nomeados de forma imediata.

16. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAREM O CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL

16.1. A Classificação Preliminar dos candidatos aprovados para realizarem o Curso de Formação Policial, será estabelecida com base na Média Preliminar a partir das pontuações obtidas nas Fases I e V, calculada pela seguinte fórmula:

$$MP = Fi + Fv$$

Onde:

MP = Média Preliminar;

Fi = Pontuação Obtida na Fase I: Prova Escrita Objetiva;

Fv = Pontuação Obtida na Fase V: Prova de Títulos;

16.2. A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, que conterá a relação dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação e por função.

16.2.1. Ocorrendo empate na Classificação Preliminar, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Fase V: Prova de Títulos;
- d) obtiver maior pontuação na Fase I: Prova Escrita Objetiva;
- e) possuir maior idade.

17. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL

17.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017 e classificados conforme o item 16 deste Edital, serão convocados para a realização da matrícula no Curso de Formação Policial, mediante edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

17.2. A convocação dos candidatos para a realização da matrícula no Curso de Formação Policial observará, rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

17.2.1. Ao longo do prazo de validade do Concurso Público poderão ser convocadas novas turmas do Curso de Formação Policial, em decorrência de eventuais ampliações do quantitativo de vagas oferecidas no certame e de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública.

17.3. Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação Policial os candidatos que tiverem sido aprovados em todas as fases anteriores, bem como apresentarem a seguinte documentação:

- a) formulário de requerimento de matrícula, a ser disponibilizado no *sítio* www.acadepol.ms.gov.br.
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original e cópia);
- c) comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (original e cópia);
- d) carteira de identidade recente (original e cópia);
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Cadastramento no PIS/PASEP;

- g) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”, no mínimo (original e cópia);
- h) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, podendo ser apresentado o Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de nível superior em Direito (original e cópia), expedidos por Instituição de Ensino Superior (original e cópia), reconhecida pelo MEC;
- i) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- j) atestado médico de que está apto para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, quinze dias antes do início do Curso de Formação Policial;
- k) autorização para obtenção, pela Polícia Civil, de dados médicos referentes ao candidato;
- l) autorização para obtenção, pela Polícia Civil, de dados funcionais junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado.

17.4. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Policial;
- b) deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico;
- c) deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial no prazo estipulado no respectivo edital de convocação ou dele se afastar por qualquer motivo;
- d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

17.5. Caso o candidato seja eliminado na forma do item 17.4 deste edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado em todas as fases anteriores do concurso público para cumprir as exigências do Curso de Formação Policial, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não efetivadas e o número de vagas previsto neste edital, desde que ainda não iniciadas as atividades do Curso de Formação Policial.

17.6. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial continuará a ser submetido à investigação social e funcional, e a avaliações médicas e psicológicas complementares podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica e/ou psicológica.

17.7. O candidato deverá manter atualizados os dados informados no ato da matrícula, junto à Secretaria-Geral da Academia de Polícia Civil durante todo o período de formação.

18. DA FASE VIII: CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL

18.1. O Curso de Formação Policial terá a carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas/aula e será coordenado e ministrado pela Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira – Acadepol, em Campo Grande, podendo ser procedidas atividades em outros locais, no interesse da Administração, sendo desenvolvido em período integral e podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, práticas e treinamentos, que consistem em estágios com a participação em diligências internas e externas nas unidades policiais, sem prejuízo da frequência às aulas do curso.

18.1.1. Durante o Curso de Formação Policial será exigida do Aluno Policial Civil frequência obrigatória e dedicação exclusiva

18.1.2. O Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á por este Edital, pelo respectivo Plano de Curso, Manual do Acadêmico e pelas demais normas internas em vigor.

18.2. Será considerado reprovado no Curso de Formação Policial e consequentemente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, o candidato que incidir nas situações abaixo e de acordo com o estabelecido no Manual do Acadêmico e na Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005:

- a) não tiver atingido a frequência mínima de 90% (noventa por cento) em cada disciplina;
- b) não tiver obtido o aproveitamento mínimo de 70 (setenta pontos) por disciplina;
- c) apresentar problemas de saúde, de disciplina ou inaptidão para o serviço policial, conforme disposto no Manual do Acadêmico, ou de conduta constatada na Investigação Social;
- d) descumprir as normas disciplinares estabelecidas no Manual do Aluno durante o período em que perdurar o Curso de Formação Policial, acarretando instauração de procedimento apuratório, coordenado por servidor designado pelo Diretor da Academia de Polícia Civil.

18.3. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial fará jus a uma retribuição e ajuda de custo, conforme fixado em lei, para fins de transporte, alimentação e demais despesas necessárias.

18.3.1. Poderá ser cobrado do Policial Civil o valor investido no Curso de Formação Policial caso o mesmo seja exonerado a pedido, durante o período de estágio probatório.

18.4. O resultado do Curso de Formação Policial será divulgado através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

18.5. As demais informações referentes ao Curso de Formação Policial, bem como os critérios de avaliação e recursos, serão repassadas ao Aluno Policial Civil no momento da matrícula e por meio Manual do Acadêmico, aprovado pelo Conselho de Ensino da Academia da Polícia Civil.

19. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017

19.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, será estabelecida com base na Média Final obtida pelo candidato, calculada pela seguinte fórmula:

$$MF = MP + (2 \times MCFP)$$

Onde:

MF = Média Final;

MP = Média Preliminar, calculada conforme item 16.1 deste Edital;

MCFP = Média do Curso de Formação Policial;

19.2. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017 será divulgada por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, que conterà a relação dos candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação e por função, pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública e homologada pelo Governador do Estado.

19.2.1. Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior média na Fase VIII: Curso de Formação Policial;
- b) obtiver maior Média Preliminar;
- e) possuir maior idade.

19.2.2. A divulgação da Classificação Final do Concurso Público e sua consequente homologação não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá até que seja ultimada a nomeação do candidato.

20. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

20.1. A nomeação dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do Agente de Polícia Judiciária, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e de Investigador de Polícia Judiciária, será processada por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

20.2. A convocação dos candidatos para a realização de inspeção médica admissional, para a entrega dos documentos exigidos para a investidura no cargo de Agente de Polícia Judiciária, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e de Investigador de Polícia Judiciária, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

20.3. Os candidatos nomeados deverão apresentar no momento indicado em edital próprio, fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais ou fotocópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade com a formação exigida para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar;

- g) Comprovante de endereço (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) Número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) Carteira Nacional de Habilitação para dirigir veículos, no mínimo, na categoria “B” (valendo, para tanto, a provisória);
- j) Cadastramento no PIS/PASEP;
- k) Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- m) 6 (seis) fotos 3x4 coloridas recentes devendo os homens estarem trajando terno e gravata e as mulheres traje social;
- n) Comprovante de tipagem sanguínea;
- o) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando couber.

20.4. Para a investidura no cargo, o candidato nomeado deverá, ainda, apresentar os originais dos seguintes documentos:

- a) declaração de bens e valores que constituem o patrimônio individual e familiar, incluídos o do cônjuge e dos filhos, acompanhada de cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF relativa ao exercício anterior ao da posse, quando houver;
- b) declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição;
- c) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;
- d) Declaração de Aptidão expedida pela Junta Médica.

20.5. A investidura dar-se-á na classe e nível iniciais do cargo Agente de Polícia Judiciária, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e de Investigador de Polícia Judiciária, para o qual o candidato foi nomeado após aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017 e o exercício deverá ser iniciado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da posse.

20.6. A escolha de lotação será realizada de acordo com o estabelecido nos §1º e §2º art. 55 da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005.

20.6.1. Para a escolha de lotação poderão ser disponibilizadas vagas em qualquer uma das cidades do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme distribuição de vagas efetuada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil.

20.6.2. As vagas que surgirem em decorrência de eventual concurso de remoção da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul não serão, necessariamente, oferecidas para a escolha de vagas dos concluintes do Curso de Formação Policial.

20.7. O candidato nomeado deverá manifestar-se sobre a posse ou apresentar desistência formal, no prazo legal, sendo excluído, em todos os casos, da listagem de candidatos aptos a serem convocados para o provimento do cargo, sendo vedado o pedido de reposicionamento para o final da lista.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017 será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final da primeira turma de candidatos que realizaram o Curso de Formação Policial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência da Administração Estadual.

21.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017 implica no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial do Estado, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

21.3. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público em qualquer das etapas, anulando todos os atos da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

21.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

21.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes

disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CAMPO GRANDE, 31 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

MARCELO VARGAS LOPES
Delegado-Geral da Polícia Civil
de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I AO EDITAL n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA
JUDICIÁRIA**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE
AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

**FUNÇÕES: ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA
JUDICIÁRIA**

(TODAS AS REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS INCLUEM AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES)

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; 3. Domínio da ortografia oficial vigente; 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual; 4.1. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; 4.2. Emprego de tempos e modos verbais; 5. Domínio da estrutura morfosintática do período; 5.1. Emprego das classes de palavras. 5.2. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; 5.3. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; 5.4. Emprego dos sinais de pontuação; 5.5. Concordância verbal e nominal; 5.6. Regência verbal e nominal; 5.7. Emprego do sinal indicativo de crase; 5.8. Colocação dos pronomes átonos; 6. Reescrita de frases e parágrafos do texto; 6.1. Significação das palavras; 6.2. Substituição de palavras ou de trechos de texto; 6.3. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; 6.4. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação: analogias, interferência, deduções e conclusões; 3. Lógica sentencial (proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, diagramas lógicos; 4. Lógica de primeira ordem; 5. Princípios de contagem e probabilidades; 6. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows); 2. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice); 3. Redes de computadores; 3.1. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet; 3.2. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); 3.3. Programas de correio eletrônico Outlook

Express e Mozilla Thunderbird); 3.4. Sítios de busca e pesquisa na Internet; 3.5. Grupos de discussão; 3.6. Redes sociais; 3.7. Computação na nuvem (cloud computing); 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; 5. Segurança da informação; 5.1. Procedimentos de segurança; 5.2. Noções de vírus, worms e pragas virtuais; 5.3. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.); 5.4. Procedimentos de backup; 5.5. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: 1. Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 20015 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul); 2. Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 (Aprova a estrutura básica e dispõe sobre competência e composição dos cargos da Diretoria-Geral da Polícia Civil e dá outras providências); 3. Decreto n. 12.119, de 6 de julho de 2006 (Dispõe sobre o Regimento interno do Conselho Superior da Polícia Civil).

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Fundamentos, Objetivos e Princípios da República Federativa do Brasil; 2. Direitos e garantias fundamentais; 2.1. Direitos e deveres individuais e coletivos; 2.2. Direitos Sociais; 2.3. Nacionalidade; 2.4. Direitos políticos; 2.5. Partidos políticos; 3. Organização do Estado; 3.1. Competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; 4. Organização dos Poderes; 5. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; 6. Remédios constitucionais; 6.1. Habeas Corpus; 6.2. Habeas Data; 6.3. Mandado de Segurança; 6.4. Mandado de Injunção; 7. Controle de constitucionalidade; 7.1. Controle difuso; 7.2. Controle concentrado; 8. Administração Pública; 9. Servidores Públicos; 10. Segurança Pública; 11. Funções essenciais à justiça.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo; 2. Poderes da Administração; 2.1. Poder hierárquico; 2.2. Poder disciplinar; 2.3. Poder regulamentar; 2.4. Poder de polícia. 2.5. Uso e abuso do poder; 3. Organização Administrativa; 3.1. Administração direta e indireta. 3.2. Administração centralizada e descentralizada; 3.3. Entidades da Administração Pública indireta: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista; 4. Ato Administrativo; 4.1. Conceito; 4.2. Requisitos; 4.3. Atributos; 4.4. Extinção; 5. Servidores públicos; 5.1. Cargo público; 5.2. Emprego público; 5.3. Função pública; 6. Controle e responsabilização da Administração; 6.1. Controle administrativo; 6.2. Controle judicial; 6.3. Controle legislativo; 7. Responsabilidade civil do Estado; 8. Licitações e contratos administrativos: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002; 9. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL: 1. Direito Penal e poder punitivo; 2. Princípios aplicáveis ao Direito Penal; 3. Interpretação e aplicação da lei penal; 4. Crime; 4.1. Conceito e classificação; 4.2. Culpabilidade; 4.3. Concurso de crimes; 4.4. Erro; 4.5. Exclusão de ilicitude; 5. Imputabilidade penal; 6. Concurso de pessoas; 7. Penas; 7.1. Espécies de penas; 7.2. Cominação das penas 7.3. Aplicação das Penas; 7.4. Suspensão condicional da pena; 7.5. Livramento condicional; 7.6. Efeitos da condenação; 8. Ação Penal; 9. Punibilidade e causas de extinção; 10. Crimes contra a pessoa; 11. Crimes contra o patrimônio; 12. Crimes contra a dignidade sexual; 13. Crimes contra a incolumidade pública; 14. Crimes contra a paz pública; 15. Crimes contra a fé pública; 16. Crimes contra a administração pública; 17. Crimes hediondos: Lei nº 8.072/1990; 18. Crimes de tortura: Lei nº 9.455/1997; 19. Crimes resultantes de preconceito de raça e cor: Lei nº 7.716/1989; 20. Crimes de trânsito: Lei nº 9.503/1997 (artigos 291 ao 312-A); 21. Crimes contra a criança e o adolescente: Lei nº 8.069/1990 (artigos 225 ao 244-B); 22. Violência doméstica e familiar contra a mulher: Lei nº 11.340/2006; 23. Organização criminosa: Lei nº 12.850/2013; 24. Lei antidrogas: Lei nº 11.343/2006 (artigos 27 ao 64); 25. Armas de fogo: Lei nº 10.826/2003 (artigos 6º ao 21); 26. Abuso de autoridade: Lei nº 4.898/1965.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Processo penal brasileiro; 2. Processo penal constitucional; 3. Sistemas e princípios fundamentais; 4. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; 5. Disposições preliminares do Código de Processo Penal; 6. Inquérito policial; 7. Processo, procedimento e relação jurídica processual; 8. Ação Penal; 9. Jurisdição e Competência; 10. Prova; 10.1. Disposições gerais; 10.2. Exame de corpo de delito e perícias em geral; 10.3. Interrogatório do acusado; 10.4. Confissão; 10.5. Ofendido; 10.6. Testemunhas; 10.7. Reconhecimento de pessoas e coisas; 10.8. Acareação; 10.9. Documentos; 10.10. Indícios; 10.11. Busca e apreensão; 11. Interceptação telefônica: Lei nº 9.296/1996; 12. Sujeitos do processo; 13. Citações e intimações; Atos processuais e atos judiciais; 14. Procedimentos; 15. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória; 15.1. Prisão em flagrante; 15.2. Prisão Preventiva; 15.3. Medidas cautelares diversas da prisão; 15.4. Prisão temporária: Lei nº 7.960/1989; 16. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; 17. Juizados Especiais Criminais: Lei nº 9.099/1995 (artigos 60 ao 97); 18. Investigação criminal: Lei nº 12.830/2013.

**ANEXO II AO EDITAL n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA
JUDICIÁRIA**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE
AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Inscrições	Período de Inscrições	08/06/2017	10/07/2017 (até as 17h)
	Período de impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	08/06/2017	10/07/2017 (até as 17h)
Isenção da Taxa de Inscrição	Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/06/2017	14/06/2017 (até as 17h)
	Período para postagem ou entrega dos documentos (vide subitem 6.1, alínea “c”)	08/06/2017	14/06/2017 (até as 17h)
	Publicação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	30/06/2017	30/06/2017
Fase I: Prova Escrita Objetiva	Realização da Prova Escrita Objetiva (vide subitem 8.2)	17/09/2017	17/09/2017
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	20/09/2017	20/09/2017
	Período Recursal (conforme subitem 7.15 do Edital)	20/09/2017	21/09/2017
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	09/10/2017	09/10/2017
	Publicação do Resultado da Prova Escrita Objetiva	09/10/2017	09/10/2017
Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	Convocação para a realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	09/10/2017	09/10/2017
	Realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	16/10/2017	18/10/2017
	Divulgação do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	19/10/2017	19/10/2017
Fase II: Avaliação Médico-Odontológica	Convocação para a realização da Avaliação Médico-Odontológica	19/10/2017	19/10/2017
	Período de Pagamento	17/10/2017	24/10/2017
	Período de Avaliação Presencial	06/11/2017	12/11/2017

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Médico-Odontológica	27/11/2017	27/11/2017
	Período Recursal (conforme subitem 7.15 do Edital)	27/11/2017	28/11/2017
	Publicação do resultado dos recursos da Avaliação Médico-Odontológica	12/12/2017	12/12/2017
Fase III: Avaliação de Aptidão Física	Convocação para a realização da Avaliação de Aptidão Física	12/12/2017	12/12/2017
	Realização da Avaliação de Aptidão Física	27/01/2018	27/01/2018
	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Aptidão Física	01/02/2018	01/02/2018
	Período Recursal (conforme subitem 7.15 do Edital)	01/02/2018	02/02/2018
	Publicação do resultado dos recursos da Avaliação de Aptidão Física	22/02/2018	22/02/2018
Fase IV: Avaliação Psicológica	Convocação para a realização da Avaliação Psicológica	22/02/2018	22/02/2018
	Período de Pagamento	22/02/2018	27/02/2018
	Realização da Avaliação Psicológica	18/03/2018	18/03/2018
	Publicação do Resultado Preliminar	05/04/2018	05/04/2018
	Realização da Entrevista Devolutiva	21/04/2018	22/04/2018
	Período Recursal (conforme subitem 7.15 do Edital)	22/04/2018	23/04/2018
	Publicação do resultado dos recursos da Avaliação Psicológica	04/05/2018	04/05/2018
Fase V: Prova de Títulos	Convocação para realização da Prova de Títulos	22/02/2018	22/02/2018
	Entrega dos Títulos	18/03/2017	18/03/2017
	Publicação Resultado Preliminar da Prova de Títulos	05/04/2018	05/04/2018
	Período Recursal (conforme subitem 7.15 do Edital)	05/04/2018	06/04/2018
	Publicação do Resultado dos recursos da Prova de Títulos	11/05/2018	11/05/2018

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Fase VI: Investigação Social	Convocação para preenchimento do formulário de informações e entrevista pela Comissão de Investigação Social.	11/05/2018	11/05/2018
	Realização do preenchimento do formulário de informações e da entrevista pela Comissão de Investigação Social.	21/05/2018	25/05/2018
Fase VII: Prova Prática de Digitação	Convocação para a realização da Prova Prática de Digitação	11/05/2018	11/05/2018
	Realização da Prova Prática de Digitação	19/05/2018	19/05/2018
	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Prática de Digitação	24/05/2018	24/05/2018
	Período Recursal (conforme subitem 7.15 do Edital)	24/05/2018	25/05/2018
	Resultado dos recursos da Prova Prática de Digitação	31/05/2018	31/05/2018
Fase VIII: Curso de Formação Policial	Convocação para a Realização da Matrícula no Curso de Formação Policial	Conforme estabelecido em Edital específico.	
	Realização da Matrícula no Curso de Formação Policial	Conforme estabelecido em Edital específico.	
	Realização do Curso de Formação Policial	Conforme estabelecido em Edital específico.	